



DECLARAÇÃO

LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins e junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que não houve Decretos ou outros instrumentos normativos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme solicitado no Item 22, Anexo I da Resolução TC 147/2021.

GRAVATÁ, 29 de março de 2022

Joselito Gomes da Silva
PREFEITO